



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2023

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

RETIFICADO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADOS A COPA, COZINHA, DESCARTÁVEIS, EMBALAGENS E UTENSÍLIOS PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Local: _____, _____, de _____ de 2023.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de Divisa Alegre e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações e Contratos por meio do e-mail: divisaalegrelcita@yahoo.com.br

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações e Contratos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2023

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

RETIFICADO

1 - PREÂMBULO:

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVISA ALEGRE - ESTADO DE MNAS GERAIS, sito na Rua: Alfredo Luiz Bahia, nº 04 – Centro, através do Prefeito Municipal, torna público que seu Pregoeiro (a) estará reunido com sua equipe de apoio, para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo “**MENOR PREÇO – POR ITEM**”, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Leis Complementares 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Decreto Municipal nº 295/2012, Lei Municipal nº 324/2011 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

1.2. Recebimento e abertura dos envelopes, propostas e documentação de habilitação, ocorrerão em sessão pública e deverão ser entregues no máximo até às **09:00** horas do dia **30/10/2023**.

1.3. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Prefeitura Municipal de Divisa Alegre ou solicitado pelo email: divisaalegrelicita@yahoo.com.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (33) 3755-8187/8125 ou no setor de Licitações e Contrato, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas. A Comissão de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

1.4. Nesta licitação, adotar-se-á o benefício de exclusividade para a disputa por itens entre **MPEs**. Os itens que terão essa condição de disputa estão assim identificados no **ANEXO I – Termo de Referência**. Esta exigência se fundamenta no artigo 48, I da Lei Complementar 123/2006.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1 O objeto da presente licitação é o **Registro de preços objetivando futuras e eventuais aquisições de materiais de consumo destinados a copa, cozinha, descartáveis, embalagens e utensílios para atendimento das diversas secretarias desta municipalidade.**

2.2 As quantidades e as descrições detalhadas dos produtos objeto deste edital, constam no Termo de Referência, anexo I, o qual faz parte integrante deste Edital.

3 - DA ABERTURA:

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo (a) pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.



DATA DA ABERTURA: 30/10/2023

HORA: 09:00 Horas

LOCAL: Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua: Alfredo Luiz Bahia, nº 04 – Centro

Cep: 39.995-000 - Divisa Alegre/MG

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 – Nos termos do inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 a presente licitação é destinada à exclusiva participação de Micro e Pequenas Empresas.

4.1.1 - Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhum das situações descritas no Parágrafo 4º do referido Art. 3º.

4.2 Poderão participar da presente licitação **EXCLUSIVAMENTE Micro Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, desde que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.**

4.3 Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Divisa Alegre/MG;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
c.1 - Caso o licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de habilitação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial;
- d) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.
- e) Empresa que tenham sócios que sejam Funcionários da Prefeitura Municipal de Divisa Alegre.

4.4 A observância das vedações do item 4.2 é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5 - DO CREDENCIAMENTO:

5.1 No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, as licitantes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em qualquer fase da licitação, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

5.2 No ato do credenciamento, o representante de cada licitante, deverá entregar ao Pregoeiro (a) ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, e os seguintes documentos:

- a) Declaração de Pleno Atendimento (**Conforme modelo em anexo V**);
- b) Procuração pública ou particular do representante legal da empresa, **com firma reconhecida em cartório**, comprovando os poderes para formular lances verbais de preços, em conformidade com o item 5.6, acompanhada dos documentos de identificação;



- c) Cópia da cédula de identidade ou equivalente do representante da licitante presente (procurador ou representante legal) à sessão, devendo ser comprovada através da comparação com a cédula original;
- d) Cópia autenticada da seguinte documentação, conforme o caso:
- I registro comercial, no caso de empresa individual;
 - II ato constitutivo, estatuto ou contrato social, ou Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).
 - III Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - IV Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- e) Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:
- I Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação. **Anexo VII e;**
 - II Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação. **Anexo VIII.**
 - III **OU SOMENTE** Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado onde for sediada a empresa com data de emissão de até 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Único – Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

5.3 A não entrega da Declaração de Pleno Atendimento no subitem 5.2, alínea “a” deste Edital implicará em não recebimento, por parte do (a) Pregoeiro (a), dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório. Se a licitante for Micro Empreendedor Individual – MEI, fica dispensado da apresentação do inciso I, da alínea “d” e “e”, e também inciso I, III e IV da alínea “d” presentes no subitem 5.2.

5.4 - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 5.2, alínea “e” deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06 e participação do presente edital “**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MPES.**”



5.5 Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

5.5.1 – Cada representante poderá representar apenas uma empresa licitante.

5.6 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, somente será aceita com **FIRMA RECONHECIDA DE DIRIGENTES**, sócios ou proprietários da empresa proponente e deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.7 – A ausência de representante não excluirá a licitante do certame e seus envelopes serão admitidos desde que atendam às exigências do edital e venham acompanhados dos documentos descritos nas alíneas “a” e “d” do item 5.2, prosseguindo-se com os demais atos do pregão mesmo com essa ausência.

5.7.1 - A ausência de representante legal implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do (a) Pregoeiro (a), ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

6 – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:

6.1 Terminada a fase de credenciamento o (a) Pregoeiro (a) receberá os envelopes de Proposta e Habilitação de todos os licitantes, inclusive dos não credenciados, que deverão estar identificados conforme segue:

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVISA ALEGRE
NOME COMPLETO DO LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023
DATA DE ABERTURA: 30/10/2023
HORÁRIO: 09:00 HORAS

ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVISA ALEGRE
NOME COMPLETO DO LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023
DATA DE ABERTURA: 30/10/2023
HORÁRIO: 09:00 HORAS

6.2 Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo (a) Pregoeiro (a) ou por servidor lotado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Divisa Alegre/MG, ou ainda pela juntada da (s) folha (s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

6.3 Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa).



6.4 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.5 A autenticação, quando feita pelo (a) pregoeiro (a) ou por servidor integrante da equipe de apoio da Administração Municipal de Divisa Alegre/MG, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Divisa Alegre/MG, situada na Rua: Alfredo Luiz Bahia, nº 04, Centro, no horário das 8:00 às 12:00 (horário local).

6.6 O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

6.7 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de e-mail, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

6.8 Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o (a) Pregoeiro (a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

6.9 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N° 1):

7.1 O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante e demais documentos, que deverão atender aos seguintes requisitos:

I – Ser apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Divisa Alegre/MG (**ARQUIVO DE PROPOSTA – ANEXO II**), assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, contendo o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com **2 (dois) dígitos após a vírgula** no valor unitário, em algarismo arábico, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;

II – O proponente deverá apresentar a proposta também em mídia digital em arquivo conforme envio **ARQUIVO DE PROPOSTA – ANEXO II** a ser fornecido juntamente com o Edital, esse arquivo deverá ser apresentado em PENDRIVE, devendo ser entregue no envelope I de proposta para lançamento em Sistema Licitatório/Contábil e início do julgamento (*não sendo motivo para inabilitação*);

III – Apresentar a marca do item ofertado, quando se tratar de material, bem como preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;



IV – Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail).

7.1.2 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

7.1.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.1.4 A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto no item 7.1, inciso III deste Edital.

7.1.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

7.1.6 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

7.1.7 A proposta terá validade obrigatória de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura dos envelopes.

7.1.8 A proposta não poderá ser alterada nos quantitativos dos itens bem como na especificação dos mesmos, sendo que quaisquer alterações feitas serão desconsideradas, valendo as especificações constantes da Planilha de Preços do presente edital.

7.1.9 O valor apresentado para o item cuja especificação tenha sido alterada pelo proponente será considerado válido para a especificação constante daquele item descrito no edital.

7.1.10 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

7.2 DO VALOR ESTIMADO

7.2.1 O valor total estimado para a aquisição dos itens referente ao objeto deste Edital é de **R\$ 1.671.007,54 (um milhão seiscentos e setenta e um mil, sete reais e cinquenta e quatro centavos)**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do art. 3º, da Lei 10.520/2002, a Administração não está obrigada a anexar ao edital o orçamento de referência que elaborou na fase interna da licitação. Este deve constar, obrigatoriamente, apenas dos autos do processo administrativo referente à licitação.

8 – HABILITAÇÃO:

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento



das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

Nota explicativa: A consulta aos dois cadastros - CEIS e CNJ, na fase de habilitação, é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 - Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.

8.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.5. Constatada a existência de sanção, o (a) Pregoeiro (a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2):

9.1 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

9.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista

9.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

9.2.2 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Instituto Nacional de Seguridade Social**, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

9.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, relativa ao ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria do Estado da Fazenda;

9.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

9.2.5 Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular.

9.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida a no máximo 180



dias, obtida gratuita e eletronicamente no portal www.tst.jus.br, nos termos da Lei 12.440, de 07/07/11.

9.3 - Qualificação Econômico-Financeiro

9.3.1 Certidão Negativa de falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”.

9.4 - HABILITAÇÃO TÉCNICA (interior do Envelope de Habilitação):

9.4.1 **No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica**, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, **com endereço e telefone de contato para fins de aferição**;

a. Em caso de dúvida da autenticidade da assinatura em Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa de direito privado, o Pregoeiro poderá solicitar o reconhecimento de firma da assinatura em cartório caso dúvida não seja possível ser sanada pelos demais documentos apresentados;

b. Poderá a Administração oficial a licitante ou diligenciar a quem quer que seja, na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações, a fim de verificar a veracidade das informações contidas nos atestados, podendo requerer documentos ou informações, tais como cópia de contratos, recolhimento de tributos, notas fiscais, dentre outros cabíveis.

9.4.2 Alvará da Vigilância Sanitária expedido pelo Órgão Sanitário Estadual ou Municipal compatível com o objeto licitado;

9.4.3 Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) licitante, específica, expedida pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, para os casos em que se aplicam;

9.5 Todos os documentos acima referidos deverão estar com prazo de validade em vigor na data de abertura dos envelopes contendo a habilitação dos interessados. Caso o documento não especifique o prazo de validade, considerar-se-á válido pelo prazo de **60 (sessenta) dias** após a data de sua expedição/emissão.

9.6 Os documentos relacionados no subitem 5.2 não precisarão constar no envelope “Documentação de Habilitação”, uma vez que serão apresentados para credenciamento neste Pregão.

10 - DO JULGAMENTO:

10.1 O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **MENOR PREÇO POR ITEM** deste Edital.

10.1.1 - A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.



10.1.2 – A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2 Etapa de Classificação de Preços:

10.2.1 Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

10.2.2 O (a) Pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3 O (a) Pregoeiro (a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4 O (a) Pregoeiro (a) classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.5 Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o (a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.6 Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.2.7 O (a) Pregoeiro (a) convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), ao apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificadas como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.8 O (a) Pregoeiro (a) poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.

10.2.9 Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

10.2.10 A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo Pregoeiro (a), implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

10.2.11 Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.



10.2.12 Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

10.2.13 Se a oferta não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

10.2.14 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

10.2.15 Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.13, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

10.2.16 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas constantes do item 18, deste Edital.

10.2.17 Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos materiais condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão.

10.2.18 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.3 Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

10.3.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 11.2 e 11.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

10.3.2 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

10.3.3 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.3.4 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período**, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal e trabalhista, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



10.3.5 Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro (a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.3.6 Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro (a).

10.3.7 Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo (a) Pregoeiro (a), sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

10.3.8 Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.3.9 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo (a) Pregoeiro (a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Divisa Alegre/MG, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Procuradoria Municipal para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1 Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro (a) à licitante vencedora.

11.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



11.4 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura municipal de Divisa Alegre/MG, sito na Rua: Alfredo Luiz Bahia, nº 04, Centro, CEP: 39.995-000, Divisa Alegre/MG;

11.5 A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo (a) Pregoeiro (a), que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos manifestados com registros em Ata.

12 – DAS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Administração Municipal e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Ata de Registro de Preços, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

12.2 – A Administração Municipal convocará formalmente a licitante vencedora para assinar a Ata de Registro de Preços, que deverá comparecer dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação.

12.3 – O prazo estipulado no subitem 12.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Municipal.

12.4 – O (a) Pregoeiro (a) poderá, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.4.1 – O fornecedor que não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estipulado no item 12.2 e 12.3, ou se recusar em assinar a presente Ata será submetido às penalidades descritas no Artigo 7º da Lei 10.520/02.

12.5 – O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município.

12.6 – A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

12.7 – O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados trimestralmente na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12.8 - A Administração Municipal monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, de forma a avaliar o preço praticado no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.



12.9 – O fornecedor será liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado com apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias primas, listas de preços de fabricante etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas devido ao preço de mercado ter se tornado superior ao preço registrado.

12.10 - Na hipótese de não-aceitação da justificativa apresentada, será aplicada a penalidade correspondente à inexecução total – 30% (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho – caso a empresa não mantenha o compromisso assumido.

12.11 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

12.12 - Será considerado preço de mercado o que for igual ou inferior à média daqueles apurados pela Administração Municipal para o objeto pesquisado.

12.13 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, no todo ou em parte, nas situações previstas abaixo:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal de Divisa Alegre, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

Parágrafo quarto – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.



Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal de Divisa Alegre poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

13 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

13.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 deste edital, fixo e irredutível.

13.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

13.3 – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a empresa deverá solicitar formalmente a Administração Municipal de Divisa Alegre, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

13.4 - Em caso de redução nos preços dos itens licitados, a empresa fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

14 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO E DA FUTURA CONTRATAÇÃO:

14.1 – A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente.

14.2 – Os itens licitados poderão ser solicitados por meio de Ordem de Compras ou poderá ser formalizado Contrato com entrega parcelada durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

14.3 – Para efeito deste registro considera-se Ordem de Compras, aquela solicitação em que o quantitativo deverá ser entregue em sua totalidade em até 07 (sete) dias.

14.4 – O contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

15 – DA FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

15.1 – Os materiais serão solicitados de forma **PARCELADA**, conforme a necessidade do município e deverão ser entregues nos locais descritos na Ordem de Fornecimento pelo prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

15.2 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, a qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.



15.3 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

15.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

16 - DO PAGAMENTO:

16.1 - O pagamento será feito pela Administração Municipal de Divisa Alegre/MG, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

16.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Setor Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

16.3 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

16.4 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT).

16.5 - A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicados em decorrência da irregular execução contratual.

16.6 - A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

16.7 - A nota fiscal deverá ser preenchida com as descrições dos itens constantes na Ordem de Fornecimento, bem como quantidade, valor unitário, valor total de cada item e valor total da nota, ou seja, em conformidade com a proposta de preços apresentada no processo licitatório.

17 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

17.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

I entregar com pontualidade os materiais solicitados.

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;



III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos e fiscal do contrato, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

17.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

18 – DAS PENALIDADES:

18.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

18.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

18.5 – As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

19 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

19.1 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei 8.666/93, no endereço discriminado no subitem 11.4 deste edital, cabendo ao



pregoeiro (a) decidir sobre a petição. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone (33) 3755-8125.

19.2 Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

19.3 Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

20.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

20.3 É facultada ao Pregoeiro (a) ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.4 Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 20.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

20.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Divisa Alegre, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

20.6 A Autoridade Superior Municipal, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.

20.7 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

20.8 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Pedra Azul-MG.

20.9 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

20.10 Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a).



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



20.11 Fazem partes integrantes deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Planilha de Proposta de Preços;

Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo IV – Minuta do Contrato;

Anexo V – Declaração de Pleno Atendimento;

Anexo VI – Modelo de Procuração;

Anexo VII – Modelo de declaração do contador lei 123/06;

Anexo VIII – Modelo declaração do representante legal da empresa lei 123/06;

20.12 A cópia completa deste edital poderá ser retirada no Setor de Licitações e Contratos sendo que o interessado deverá trazer o cd ou pen drive para a gravação do mesmo. Caso deseje retirar o edital impresso, deverá efetuar o pagamento de **R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos) por página**, mediante guia de recolhimento.

Divisa Alegre, 17 de outubro de 2023.

**AMANDA ARIELE DE SOUZA
PREGOEIRA**



PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO:

1.1 Registro de preços objetivando futuras e eventuais aquisições de materiais de consumo destinados a copa, cozinha, descartáveis, embalagens e utensílios para atendimento das diversas secretarias desta municipalidade.

2- JUSTIFICATIVA:

2.1 Justifica-se as aquisições de materiais de consumo destinados a copa, cozinha, descartáveis, embalagens e utensílios descritos no presente termo pela necessidade para atender as demandas da Prefeitura Municipal, suas Secretarias e todos os Departamentos/Setores que compõem a Administração Pública Municipal de Divisa Alegre, visando manter o pleno funcionamento das atividades e manutenção das funções desta administração no suporte das tarefas e ações operacionais. Atendendo dessa forma o princípio da Eficiência, da legalidade como também da finalidade Pública, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no presente termo.

2.2 A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição dos produtos em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante do certamente será o MENOR PREÇO POR ITEM. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produtos ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o MENOR PREÇO POR ITEM.

3- DOS ITENS E QUANTIDADES

3.1. Os itens em que constar no seu conteúdo referência a alguma marca, fica consignado que não é violação ao princípio da isonomia, mas sim mera simbologia, podendo o licitante apresentar proposta cotando um item de forma similar, superior ou equivalente.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	ASSADEIRA ALTA 37X26X5CM 2,5MM (BOLO / LASANHA) ALUMÍNIO Nº3 TIPO HOTEL. : ASSADEIRA LINHA INDUSTRIAL HOTEL EM ALUMÍNIO. COM ALÇAS LATERAIS PROPORCIONANDO PRATICIDADE NO MANUSEIO. RESISTENTE. MATERIAL ALUMÍNIO.	UNID	60
2	ASSADEIRA ALTA 50X35X7CM 2,5MM. PROFISSIONAL ALUMÍNIO Nº6, TIPO HOTEL.: ASSADEIRA LINHA INDUSTRIAL HOTEL RETANGULAR EM ALUMÍNIO. COM ALÇAS LATERAIS PROPORCIONANDO PRATICIDADE NO MANUSEIO. RESISTENTE. MATERIAL ALUMÍNIO.	UNID	60



3	ASSADEIRA ALTA 60X40X8CM 2,5MM PROFISSIONAL ALUMÍNIO Nº7, TIPO HOTEL. ASSADEIRA LINHA INDUSTRIAL HOTEL EM ALUMÍNIO. COM ALÇAS LATERAIS PROPORCIONANDO PRATICIDADE NO MANUSEIO. RESISTENTE. MATERIAL ALUMÍNIO.	UNID	60
4	ASSADEIRA PARA BISCOITOS BAIXA 41CM EM ALUMÍNIO 1,55 LITROS -ESPESSURA DAS FORMAS: 1,2MM; CAPACIDADE: 1,55L; MEDIDAS INTERNA 38,3CM COMPRIMENTO X 26,6CM LARGURA X 2CM ALTURA; MEDIDAS EXTERNA 41CM COMPRIMENTO X 30CM LARGURA	UNID	30
5	ASSADEIRA RETANGULAR FUNDA GRANDE - 5,3 L LASANHEIRA. MATERIAL: VIDRO REFRAATÓRIOMEDIDAS:ALTURA: 7 CM LARGURA: 24,9 CM COMPRIMENTO: 40,4 CM PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 2,1 KG	UNID	60
6	ASSADEIRA TRAVESSA FORMA DE VIDRO TEMPERADO RETANGULAR 2,9 L. COM ALÇAS LATERAIS MARINEX. VIDRO TEMPERADO 100% HIGIÊNICO. RESISTE A CHOQUE TÉRMICO. GARANTIA: 90 DIAS. PESO: 1,772KG, COR: TRANSPARENTE. DIMENSÕES: 40CM (C) X 24CM (L) X 5CM (A). DIMENSÕES INTERNAS INFERIOR: 32CM (C) X 20CM (L) X 4,5CM (A). DIMENSÃO INTERNA SUPERIOR: 35CM (C) X 22,5CM (L). DIMENSÃO ALÇA: 18CM (C) X 2CM (L) FORMATO: RETANGULAR. CAPACIDADE: 2,9 LITROS.	UNID	60
7	BACIA CANELADA 13,5L BRANCA. FEITA DE POLIPROPILENO, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE E DURÁVEL. ALTURA 16,5CM, DIÂMETRO 40CM, CAPACIDADE 13,5 LITROS.	UNID	60
8	BACIA CANELADA 34L BRANCA. FEITA DE POLIPROPILENO, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE E DURÁVEL. ALTURA 22,8CM, DIÂMETRO 54,6CM, CAPACIDADE 34 LITROS.	UNID	60
9	BACIA CANELADA 4,6L BRANCA. FEITA DE POLIPROPILENO, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE E DURÁVEL. ALTURA 11CM, DIÂMETRO 30CM, CAPACIDADE 4,6 LITROS.	UNID	60
10	BACIA CANELADA 8L BRANCA. FEITA DE POLIPROPILENO, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE E DURÁVEL. ALTURA 13,6CM, DIÂMETRO 35CM, CAPACIDADE 8 LITROS.	UNID	60
11	BACIA GRANDE TIGELA INOX 50CM	UNID	60
12	BACIA INOX 20CM. MEDIDAS: 20 X 20 X 5 CM LXPXA	UNID	60
13	BACIA INOX 30CM. MEDIDAS: 30 X 30 X 8 CM LXPXA	UNID	60
14	BACIA INOX 40CM. MEDIDAS: 40 X 40 X 9,5 CM LXPXA	UNID	60
15	BANDEJA ALUMÍNIO C/ TAMPA 250 ML- 100 UNIDADES	PACOTE	60
16	BANDEJA ALUMÍNIO C/ TAMPA 500 ML-100 UNIDADES	PACOTE	60
17	BANDEJA DE INOX RETANGULAR 41X30CM NA CAIXA. TAMANHO APROXIMADO: 41X30CM; PESO APROXIMADO: 725G; TIPO DE PRODUTO: BANDEJA RETANGULAR; COR: PRATA; COMPOSIÇÃO: INOX	UNID	60
18	BANDEJA INOX METALIZADO DECORAÇÃO DE MESA COZINHA SALA. DETALHES DO PRODUTO: 01 BANDEJA SELF SERVICE. CARACTERÍSTICAS: DIMENSÕES DO PRODUTO (C X L X A): 40	UNID	60



	X 33 X 4 CM. MATERIAL: PLÁSTICO		
19	BANDEJA PARA SERVIR CONFECCIONADA EM AÇO INOX AISI 430. MEDIDA: 25MM (ALTURA) X 300MM (DIÂMETRO)	UNID	60
20	BANDEJA PARA SERVIR CONFECCIONADA EM AÇO INOX AISI 430. MEDIDA: 25MM (ALTURA) X 400MM (DIÂMETRO)	UNID	60
21	BANDEJA PARA SERVIR CONFECCIONADA EM AÇO INOX AISI 430. MEDIDA: 25MM (ALTURA) X 500MM (DIÂMETRO)	UNID	60
22	BANDEJA RETANGULAR INOX COM ALÇA NAS LATERAIS. DIMENSÕES DO PRODUTO 23.5 X 35 X 1.5 CM	UNID	60
23	BANDEJA SERVIR INOX. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA: 40 CM X 25 CM X 2 CM	UNID	60
24	BOBINA PICOTADA – 20 CM X 35 CM – C/ 700 SACOS	ROLO	60
25	BOBINA PICOTADA – 30 CM X 40 CM – C/ 700 SACOS	UNID	60
26	BURRIFADOR PULVERIZADOR – FRASCO 500ML. DIMENSÕES ALTURA: 23CM (COM GATILHO) LARGURA: 9CM PROFUNDIDADE: 9CM PESO: 0,048KG CAPACIDADE: 500ML	UNID	30
27	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO POLIDO COM ASA 16CM. MEDIDAS DIÂMETRO: 16CM. COMPRIMENTO: 29CM COM AS ALÇAS. CAPACIDADE: 1,6 L	UNID	20
28	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO POLIDO COM ASA 18CM. DADOS DO PRODUTO: DIÂMETRO: 18CM. COMPRIMENTO: 31CM COM AS ALÇAS. CAPACIDADE: 2,2L	UNID	20
29	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO POLIDO COM ASA 20CM. CAPACIDADE 3.1 L DIÂMETRO 20 CM	UNID	60
30	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO POLIDO COM ASA 22CM. COMPOSIÇÃO/MATERIAL: ALUMÍNIO. DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM (CM) :18,2 X35,6 X23,3 CM. DIAMETRO: 22. PESO APROXIMADO DA EMBALAGEM DO PRODUTO (KG): 1.174 KG	UNID	60
31	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO POLIDO COM ASA 24CM. DADOS DO PRODUTO: ALTURA: 18,7CM LARGURA: 24CM COMPRIMENTO: 37,6CM PESO: 1,37KG CAPACIDADE: 5L	UNID	60
32	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO POLIDO COM ASA 28CM. DADOS DO PRODUTO: DIÂMETRO: 28CM COMPRIMENTO: 42CM COM AS ALÇAS. CAPACIDADE: 7,5	UNID	60
33	CAIXA DE ISOPOR 120 LITROS AMARELA	UNID	30
34	CAIXA DE ISOPOR 13 LITROS BRANCA	UNID	30
35	CAIXA DE ISOPOR 170 LITROS AMARELA	UNID	30
36	CAIXA DE ISOPOR 21 LITROS BRANCA	UNID	30
37	CAIXA DE ISOPOR 28 LITROS BRANCA	UNID	30
38	CAIXA DE ISOPOR 3 LITROS BRANCA	UNID	30
39	CAIXA DE ISOPOR 8 LITROS BRANCA	UNID	30
40	CAIXA ORGANIZADORA BIOPRÁTICA COM TAMPA 10L. : CARACTERÍSTICAS: COM TAMPA; TRANSPARENTE; EM PLÁSTICO POLIPROPILENO; HIGIÊNICO E DURÁVEL; CAIXA ORGANIZADORA PLEION; MATERIAL: PLÁSTICO POLIPROPILENO; LINHA: BIOPRÁTICA. DIMENSÃO: 38,2CM X 27,6CM X 12,8CM (C-L-A)	UNID	30



	PESO: 350G VOLUME: 10,0 L		
41	CAIXA ORGANIZADORA BIOPRÁTICA COM TAMPA 11L PLEION. : CARACTERÍSTICAS: COM TAMPA; TRANSPARENTE; EM PLÁSTICO POLIPROPILENO; HIGIÊNICO E DURÁVEL; CAIXA ORGANIZADORA PLEION; MATERIAL: PLÁSTICO POLIPROPILENO; LINHA: BIOPRÁTICA. CAPACIDADE: 11 L DIMENSÃO: 40,8CM X 29CM X 12,6CM (C-L-A) PESO: 400G	UNID	30
42	CAIXA ORGANIZADORA BIOPRÁTICA COM TAMPA 5L.: CARACTERÍSTICAS: COM TAMPA; TRANSPARENTE; EM PLÁSTICO POLIPROPILENO; HIGIÊNICO E DURÁVEL; CAIXA ORGANIZADORA PLEION; MATERIAL: PLÁSTICO POLIPROPILENO; LINHA: BIOPRÁTICA. DIMENSÕES EXTERNAS:33CM X 21,8CM X 10,3CM (C-L-A) PESO: 200G	UNID	30
43	CAIXA ORGANIZADORA BIOPRÁTICA RETANGULAR COM TAMPA 16,5L. : CARACTERÍSTICAS: COM TAMPA; TRANSPARENTE; EM PLÁSTICO POLIPROPILENO; HIGIÊNICO E DURÁVEL; CAIXA ORGANIZADORA PLEION; MATERIAL: PLÁSTICO POLIPROPILENO; LINHA: BIOPRÁTICA. COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO CAPACIDADE:16,5 LITROS DIMENSÃO:42,5CM X 34,5CM X 16CM(C-L-A) PESO:61G	UNID	30
44	CAIXA ORGANIZADORA BIOPRÁTICA RETANGULAR COM TAMPA 4L. : CARACTERÍSTICAS: COM TAMPA; TRANSPARENTE; EM PLÁSTICO POLIPROPILENO; HIGIÊNICO E DURÁVEL; CAIXA ORGANIZADORA PLEION; MATERIAL: PLÁSTICO POLIPROPILENO; LINHA: BIOPRÁTICA. COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO CAPACIDADE: 4 LITROS DIMENSÃO: 29,6CM X 23,5CM X 8,8CM (C-L-A) PESO: 212G	UNID	30
45	CAIXA ORGANIZADORA BIOPRÁTICA RETANGULAR COM TAMPA 8L.: CARACTERÍSTICAS: COM TAMPA; TRANSPARENTE; EM PLÁSTICO POLIPROPILENO; HIGIÊNICO E DURÁVEL; CAIXA ORGANIZADORA PLEION; MATERIAL: PLÁSTICO POLIPROPILENO; LINHA: BIOPRÁTICA. COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO DIMENSÃO: 34,5CM X 21,5CM X 15,6CM PESO: 308G CAPACIDADE: 8 LITROS	UNID	30
46	CAIXA ORGANIZADORA DE 56 LITROS COM TAMPA E TRAVA. MATERIAL: PLÁSTICO. COR: TRANSPARENTE. CAPACIDADE: 56 LITROS. MEDIDAS: ALTURA: 34,00CM, LARGURA: 40,00CM, COMPRIMENTO: 58,00CM	UNID	30
47	CAIXA PARA SALGADOS, ESFIHAS E DOCES 25X25X5CM - PACOTE COM 25 UNIDADES	PACOTE	200
48	CAIXA PLÁSTICA AGRÍCOLA CP23 FUNDO FECHADO, DIVERSAS CORES. (60 CM X 40 CM)	UNID	250
49	CAIXA PLÁSTICA AGRÍCOLA VAZADA CP31TAP, TOTALMENTE VAZADA, DIVERSAS CORES	UNID	250
50	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO 60CM 115L LINHA HOTEL - : ALTURA X LARGURA: 46.5 CM X 60 CM; DIÂMETRO: 74 CM.; PESO: 6.5 KG; TIPO DE REVESTIMENTO INTERIOR: ALUMÍNIO; MATERIAL DA PAINELA: ALUMÍNIO; INCLUI TAMPA: SIM	UNID	30
51	CALDEIRÃO INDUSTRIAL LINHA HOTEL 45CM 68 LITROS - : ALTURA X LARGURA: 42 CM X 45 CM; DIÂMETRO: 56 CM; PESO:	UNID	30



	3.9 KG; INCLUI TAMPA: SIM		
52	CANECA LEITEIRA FERVEDOR ALUMÍNIO COM CABO MADEIRA -2,5 LITROS. : CANECA POSSUI CABO DE MADEIRA, GARANTINDO MAIOR SEGURANÇA DURANTE O MANUSEIO. MEDIDAS (APROXIMADAS) ALTURA: 14,5 CM DIÂMETRO: 16 CM ESPESSURA: 1,60 MM CAPACIDADE: 2,5 LITROS	UNID	60
53	CANECA LEITEIRA FERVEDOR ALUMÍNIO COM CABO MADEIRA -3,8 LITROS.: MEDIDAS (APROXIMADAS) ALTURA: 16,5 CM; DIÂMETRO: 18 CM; ESPESSURA: 1,70 MM. ITENS INCLUSOS: 01 CANECA ALUMÍNIO 3,8 LITROS	UNID	60
54	CANECÃO EM ALUMÍNIO COM CABO EM BAQUELITE Nº 14 2,0L. COMPOSIÇÃO: LIGA DE ALUMÍNIO E BAQUELITE. NÚM. DIÂMETRO 140 MM	UNID	60
55	CANECÃO EM ALUMÍNIO COM CABO EM BAQUELITE Nº 16 3,2L. COMPOSIÇÃO: LIGA DE ALUMÍNIO E BAQUELITE. NÚM. DIÂMETRO 160 MM	UNID	60
56	CANECÃO EM ALUMÍNIO COM CABO EM BAQUELITE Nº 18 4,5L. COMPOSIÇÃO: LIGA DE ALUMÍNIO E BAQUELITE. NÚM. DIÂMETRO 180 MM	UNID	60
57	CANECÃO EM ALUMÍNIO COM CABO EM BAQUELITE Nº 20 6,2L. COMPOSIÇÃO: LIGA DE ALUMÍNIO E BAQUELITE. NÚM. DIÂMETRO 200 MM	UNID	60
58	CANECÃO EM ALUMÍNIO COM CABO EM BAQUELITE Nº 22 8,3L. COMPOSIÇÃO: LIGA DE ALUMÍNIO E BAQUELITE. NÚM. DIÂMETRO 220 MM	UNID	60
59	CANUDO REFRIGERANTES- 500 UNIDADES	PACOTE	1000
60	CAPA PARA COLCHÃO EM ZIPER EM BAGUM FLANELADA,MEDIDAS 130X70X10CM	UNID	250
61	CAPA PARA COLCHÃO EM ZIPER EM NAPA FLANELADA,MEDIDAS 130X70X10CM	UNID	250
62	CARRINHO COLETOR DE LIXO SEM PEDAL DE 240 LITROS O CARRINHO COLETOR DE LIXO SEM PEDAL DE 240 LITROS É FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU POLIPROPILENO (PP). PRETO	UNID	20
63	CAVALETE SINALIZAÇÃO EM MANUTENÇÃO	UNID	60
64	CERA LÍQUIDA AUTO BRILHO INCOLOR – GALÃO DE 05 LITROS. COMPOSIÇÃO: AGENTE FORMADOR DE FILME, PLASTIFICANTE, ADITIVO, ADJUVANTE, COADJUVANTE, AGENTE NIVELADOR, CONSERVANTE E ÁGUA.	UNID	150
65	COBERTOR LARGURA: 1,500 M COMPRIMENTO: 2,200 M 100% POLIÉSTER	UNID	150
66	COLCHÃO SOLTEIRO - CARACTERÍSTICAS: DIMENSÕES 188 X 88 X 17 CM, REVESTIMENTO EM TECIDO 100% POLIÉSTER, COM PROTEÇÃO ANTIÁCARO E ANTIMOFO. DENSIDADE D33.	UNID	60
67	COLHER DE PAU GRANDE 40CM	UNID	40
68	COLHER DE PAU GRANDE 60CM	UNID	40
69	COLHER PLÁSTICA DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, TAMANHO: 15,5 CM (COMPRIMENTO). 50 UNIDADES	PACOTE	500
70	COLHER PLÁSTICA DESCARTÁVEL PEQUENA PARA	UNID	500



	SOBREMESA. TAMANHO: 12,5 CM (COMPRIMENTO). 50 UNIDADES		
71	COLÔNIA INFANTIL EXTRA SUAVE 100ML. PERFUMA O BEBÊ DEIXANDO UM CHEIRINHO SUAVE E DELICADO. NÃO IRRITA A PELE. COM INGREDIENTES DE ORIGEM NATURAL, SEM ÁLCOOL ETÍLICO NA FÓRMULA. PODE SER USADO TAMBÉM PARA PERFUMAR AS ROUPINHAS DO BEBÊ. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO.	UNID	200
72	CONCHA GRANDE HOTEL 12 ALUMINIO ABC - NÚMERO - 12 - MATERIAL: ALUMÍNIO; DIÂMETRO - 12 CM; COMPRIMENTO TOTAL - 50 CM; CABO - 43 CM; CAPACIDADE: 300 ML	UNID	30
73	CONCHA GRANDE HOTEL 14 ALUMINIO ABC - NÚMERO - 14; MATERIAL: ALUMÍNIO; CÓDIGO: 2875; DIÂMETRO - 14 CM; COMPRIMENTO TOTAL - 56 CM; CABO - 49 CM; CAPACIDADE: 500 ML	UNID	30
74	CONDICIONADOR INFANTIL EXTRA SUAVE (SUAVE E DELICADO) 200ML. DEIXA OS CABELOS DO BEBÊ MACIOS E DESEMBARAÇADOS. FACILITA O PENTEADO. DERMATOLÓGICA E OFTALMOLOGICAMENTE TESTADO. SEM CORANTES E PARABENOS. NÃO IRRITA OS OLHOS (LIVRE DE LÁGRIMAS). INGREDIENTES DE ORIGEM NATURAL.	UNID	200
75	CONJUNTO 4 XICARAS CHÁ COM PIRES QUADRADA 190ML OXFORD QUARTIER. PORCELANA BRANCA.MATERIAL: PORCELANA; COR: BRANCO; DIMENSÕES XÍCARA; ALTURA: 7,7CM; DIÂMETRO: 14CM; CAPACIDADE: 190 ML; DIMENSÃO PIRES: DIÂMETRO: 14CM; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 04 XÍCARAS E 04 PIRES	JOGO	15
76	CONJUNTO 6 COPOS VIDRO TOPÁZIO TRANSPARENTE 360ML. COR: VIDRO TRANSLUCIDO. MATERIAL: VIDRO. CAPACIDADE: 360 ML. ALTURA: 13 CM. DIÂMETRO: 7 CM. PESO 1.499KG (EMBALAGEM COM 6 UNIDADES)	JOGO	30
77	CONJUNTO DE PRATOS PARA SOPA DURALEX 24 PEÇAS. TAMANHO: 19,6 (DIÂMETRO) X 3,7 (ALTURA) CM - 0,35 KG (PESO). MATERIAL VIDRO RESISTENTE	JOGO	30
78	CONJUNTO DE TAÇAS 340ML ÁGUA 12 PEÇAS. : CAPACIDADE (L) 340ML. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO VIDRO; COMPOSIÇÃO/MATERIAL VIDRO; CONTEÚDO DA EMBALAGEM 12 PEÇAS TAÇAS PARA ÁGUA/ DRINK; DESCRIÇÃO E NÚMERO DE PEÇAS TAÇA BRISTOL 340ML 12 PEÇAS; DIMENSÕES APROXIMADAS DAS PEÇAS (CM) - AXLXP 17X8,9CM; DIMENSÕES DA EMBALAGEM - CM (AXLXP) 37X27X18CM. FORMATO; CIRCULAR. PESO DA EMBALAGEM C/ PRODUTO (KG) 5,7KG; PESO LIQ. APROXIMADO DAS PEÇAS 45G	JOGO	20
79	CONJUNTO DE TRAVESSAS REFRATARIAS 3 PEÇAS OXFORD BAKE - BRANCO . 3 TRAVESSAS BAKE, PEQUENA 22X15X5,3CM, MÉDIA 26X18X5,6CM E GRANDE 30X21X6CM	JOGO	15
80	CONTENTOR PLÁSTICO 1000L.: CONTENTOR PLÁSTICO 1000L.CONTAINER DE LIXO 1000 LITROS SEM PEDAL. TÊM CAPACIDADE PARA 1000L E CONTAM COM RODAS DE PVC COM 200MM DE DIÂMETRO E NÚCLEO DE POLIPROPILENO	UNID	10



	(PP). POSSUEM 4 RODÍZIOS GIRATÓRIOS, SENDO 2 COM FREIOS, E GARFOS EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO. POSSUI PROTEÇÃO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA E CONTÊM UM ADITIVO EXTRA ANTIOXIDANTE, O QUE LHE GARANTE NÍVEIS DE PROTEÇÃO CLASSE 8 – UV 8, DA AMERICAN SOCIETY FOR TESTING AND MATERIALS (ASTM), EM CONFORMIDADE COM A NORMA EN840. PRETO		
81	CONTENTOR PLÁSTICO 120 LITROS, BRANCO, COM PEDAL. CARRINHO COLETOR DE LIXO COM PEDAL DE 120 LITROS O CARRINHO COLETOR DE LIXO COM PEDAL DE 120 LITROS É FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU POLIPROPILENO (PP). PRETO	UNID	20
82	COPO CÔNICO CASUAL 8,4 X 8,4 X 10,7 CM 300 ML. . ACRÍLICO, DIMENSÕES: ALTURA 9CM X DIÂMETRO BOCA 7CM X DIÂMETRO DA BASE 5CM. 100 UNIDADES	PACOTE	100
83	COPO DESCARTÁVEL BRANCO DE 150 ML EM PP (100 UNIDADES)	PACOTE	600
84	COPO DESCARTÁVEL BRANCO DE 180 ML EM PP (100 UNIDADES)	PACOTE	600
85	COPO DESCARTÁVEL BRANCO DE 200 ML EM PP (100 UNIDADES)	PACOTE	600
86	COPO DESCARTÁVEL BRANCO DE 250 ML EM PP (100 UNIDADES)	PACOTE	600
87	COPO DESCARTÁVEL BRANCO DE 300 ML EM PP (100 UNIDADES)	PACOTE	600
88	COPO DESCARTÁVEL BRANCO DE 50 ML EM PP (100 UNIDADES)	PACOTE	600
89	COPO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE DE 150 ML EM PP (100 UNIDADES)	PACOTE	600
90	COPO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE DE 180 ML EM PP (100 UNIDADES)	PACOTE	600
91	COPO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE DE 200 ML EM PP (100 UNIDADES)	PACOTE	600
92	COPO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE DE 250 ML EM PP (100 UNIDADES)	UNID	600
93	COPO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE DE 300 ML EM PP (100 UNIDADES)	PACOTE	600
94	COPO SUPREMO 500 ML C/30 UNIDADES (100 UNIDADES)	PACOTE	600
95	COPO TÉRMICO DESCARTÁVEL 180ML PT 25 UN	PACOTE	600
96	COPO TÉRMICO DESCARTÁVEL 60ML PT 25 UN	PACOTE	600
97	CORTADOR PICADOR PROFISSIONAL LEGUMES FRUTAS BATATA PALITO TOMATE MANUAL. CORPO DE METAL, AÇO INOXIDÁVEL 26 X 27 X 20 CM; 4.64 QUILOGRAMAS.	UNID	30
98	CREME PREVENTIVO DE ASSADURAS ORIGINAL 90G. SUA FÓRMULA COM ÓXIDO DE ZINCO + VITAMINAS E & D. USO ADULTO E PEDIÁTRICO, USO TÓPICO. BARREIRA BRANCA CONCENTRADA. TRATA ATÉ ASSADURAS MAIS GRAVES. SEGURO DESDE O 1º DIA DE VIDA. PTOTEGE POR ATÉ 9H. TRATAMENTO SEGURO SEM NISTATINA.	UNID	200



99	DESINFETANTE – FLORAL – GALÃO 5 LITROS. DESINFETANTE COM AÇÃO GERMICIDA-BACTERICIDA. COMPOSIÇÃO: CLORETO DIAQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO/CLORETO DE DECIL DIMETIL AMÔNIO, CONSERVANTE, FRAGRÂNCIA, CORANTE E ÁGUA. PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DIALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO/CLORETO DE DECIL DIMETIL AMÔNIO: 0,5%.	UNID	3000
100	DETERGENTE LIMPADOR PARA CERÂMICAS E AZULEJOS LAVANDA 1L	UNID	3000
101	DETERGENTE LÍQUIDO – FRASCO DE 500 ML. APROVADA POR DERMATOLOGISTAS, RENDE MAIS, NÃO AGRIDE AS MÃOS, FRAGRÂNCIA: NEUTRO, CONTEÚDO: 500ML	UNID	3000
102	DISPENSADOR DE SABÃO LIQUIDO	UNID	15
103	DISPENSER PARA COPOS DE ÁGUA 180/200ML.	UNID	100
104	EMBALAGEM C/ TAMPAS G679 SOBREMESA 150ML - 100UN	UNID	300
105	EMBALAGEM G645 MINI DOCE REDONDO 120ML COM 100UN	UNID	200
106	ESCORREDOR DE MASSA 45CM INDUSTRIAL ALUMÍNIO 34 LITROS.: ESCORREDOR INDUSTRIAL PARA MASSA E MACARRÃO. FEITO DE ALUMÍNIO COM FUROS NAS LATERAIS E EM BAIXO. FABRICADO EM ALUMÍNIO REFORÇADO, DIÂMETRO DA BOCA DE 45CM COM ALÇAS DE ALUMÍNIO.	UNID	10
107	ESCORREDOR DE LOUÇA EM AÇO CROMADO, TAMANHO 51X37X16CM	UNID	10
108	ESCORREDOR SUPER LINHA INDUSTRIAL DE 80 PRATOS EM AÇO INOX.: NÃO ENFERRUJA, NÃO CORTA OS DEDOS, FÁCIL DE LIMPAR, ALTO BRILHO. DEVIDO ÀS SUAS CARACTERÍSTICAS, O AÇO INOX NÃO ESCURECE COM O TEMPO. DIMENSÕES:- COMPRIMENTO: 102CM- LARGURA: 28CM- ALTURA: 51 CM- MATERIAL ESCORREDOR: INOX- MATERIAL PORTA TALHER: AÇO INOX	UNID	8
109	ESCOVA DENTAL INFANTIL, MACIA	UNID	100
110	ESCOVA PARA HIGIENIZAÇÃO DE VASO SANITÁRIO, CERDAS EM NYLON, COM CABO E SUPORTE PLÁSTICO	UNID	100
111	ESPANADOR -PENAS DE AVESTRUZ – Nº30	UNID	30
112	ESPÁTULA DE SILICONE RETA PRETA GRANDE	UNID	50
113	ESPÁTULA PÃO DURO 45 CM ATÉ 180º RÍGIDA COZINHA	UNID	60
114	ESPOJA DE ESPUMA PARA BANHO, ANATÔMICA, MATERIAL POLIURETANO, DUPLA FACE, TAMANHO 150X90X35MM	UNID	30
115	ESPONJA – MULTIUSO. 110MMX74MMX23MM	UNID	500
116	ESPONJA DE NYLON PARA BANHO, 30 GR, COM CORDINHA	UNID	100
117	ESPONJA PARA BANHO INFANTIL. ESPONJA DE BANHO INFANTIL COM FORMATOS LUDICOS. LIMPA SUAVEMENTE. TAMANHO MÉDIO DA ESPONJA: C: 15CM X L: 10CM X E: 4CM	UNID	100
118	FACA PARA COZINHA TAMANHO GRANDE EM INOX COM CABO EM POLIPROPILENO, MEDIDAS: LÂMINA 23CM E CABO 14CM	UNID	10
119	FILME DE PVC TRANSPARENTE 0,38X800M	UNID	50
120	FILME PVC 28CM X 100M	UNID	500
121	FILME PVC 45CM X 100M	UNID	500



122	FLANELA DE ALGODÃO 30X60CM LARANJA	UNID	200
123	FLANELA DE LIMPEZA BRANCA – MEDIDA: 28 CM X 48 CM	UNID	200
124	FRALDAS PROTECT & SEC, TAMANHO G (8 A 12,5 KG), 24 UNIDADES. TECNOLOGIA AIR SEC: CAMADA EXTERNA RESPIRÁVEL, COM TECNOLOGIA DE 5 CAMADAS, MUITO MAIS ABSORÇÃO O QUE PROPORCIONA PELE SEQUINHA E SAUDÁVEL FECHO ABRE E FECHA FÁCIL: AJUSTA QUANTAS VEZES PRECISAR. ATÉ 12 HORAS DE PROTEÇÃO. COBERTURA MACIA COMO ALGODÃO DERMATOLOGICAMENTE TESTADA.	PACOTE	300
125	FRALDAS PROTECT & SEC, TAMANHO G (8 A 12,5 KG), 60 UNIDADES. TECNOLOGIA AIR SEC: CAMADA EXTERNA RESPIRÁVEL, COM TECNOLOGIA DE 5 CAMADAS, MUITO MAIS ABSORÇÃO O QUE PROPORCIONA PELE SEQUINHA E SAUDÁVEL FECHO ABRE E FECHA FÁCIL: AJUSTA QUANTAS VEZES PRECISAR. ATÉ 12 HORAS DE PROTEÇÃO. COBERTURA MACIA COMO ALGODÃO DERMATOLOGICAMENTE TESTADA.	PACOTE	200
126	FRALDAS PROTECT & SEC, TAMANHO M (5 A 9,5 KG), 16 UNIDADES. TECNOLOGIA AIR SEC: CAMADA EXTERNA RESPIRÁVEL, COM TECNOLOGIA DE 5 CAMADAS, MUITO MAIS ABSORÇÃO O QUE PROPORCIONA PELE SEQUINHA E SAUDÁVEL FECHO ABRE E FECHA FÁCIL: AJUSTA QUANTAS VEZES PRECISAR. ATÉ 12 HORAS DE PROTEÇÃO. COBERTURA MACIA COMO ALGODÃO DERMATOLOGICAMENTE TESTADA.	PACOTE	300
127	FRALDAS PROTECT & SEC, TAMANHO M (5 A 9,5 KG), 70 UNIDADES. TECNOLOGIA AIR SEC: CAMADA EXTERNA RESPIRÁVEL, COM TECNOLOGIA DE 5 CAMADAS, MUITO MAIS ABSORÇÃO O QUE PROPORCIONA PELE SEQUINHA E SAUDÁVEL FECHO ABRE E FECHA FÁCIL: AJUSTA QUANTAS VEZES PRECISAR. ATÉ 12 HORAS DE PROTEÇÃO. COBERTURA MACIA COMO ALGODÃO DERMATOLOGICAMENTE TESTADA.	PACOTE	200
128	FRALDAS PROTECT & SEC, TAMANHO P (ATÉ 6 KG), 18 UNIDADES. TECNOLOGIA AIR SEC: CAMADA EXTERNA RESPIRÁVEL, COM TECNOLOGIA DE 5 CAMADAS, MUITO MAIS ABSORÇÃO O QUE PROPORCIONA PELE SEQUINHA E SAUDÁVEL FECHO ABRE E FECHA FÁCIL: AJUSTA QUANTAS VEZES PRECISAR. ATÉ 12 HORAS DE PROTEÇÃO. COBERTURA MACIA COMO ALGODÃO DERMATOLOGICAMENTE TESTADA.	PACOTE	100
129	FRALDAS PROTECT & SEC, TAMANHO P (ATÉ 6 KG), 50 UNIDADES. TECNOLOGIA AIR SEC: CAMADA EXTERNA RESPIRÁVEL, COM TECNOLOGIA DE 5 CAMADAS, MUITO MAIS ABSORÇÃO O QUE PROPORCIONA PELE SEQUINHA E SAUDÁVEL FECHO ABRE E FECHA FÁCIL: AJUSTA QUANTAS VEZES PRECISAR. ATÉ 12 HORAS DE PROTEÇÃO. COBERTURA MACIA COMO ALGODÃO DERMATOLOGICAMENTE TESTADA.	PACOTE	100
130	FRALDAS PROTECT & SEC, TAMANHO XG (12 A 16 KG), 20 UNIDADES. TECNOLOGIA AIR SEC: CAMADA EXTERNA RESPIRÁVEL, COM TECNOLOGIA DE 5 CAMADAS, MUITO MAIS ABSORÇÃO O QUE PROPORCIONA PELE SEQUINHA E SAUDÁVEL FECHO ABRE E FECHA FÁCIL: AJUSTA QUANTAS VEZES PRECISAR. ATÉ 12 HORAS DE PROTEÇÃO. COBERTURA	PACOTE	300



	MACIA COMO ALGODÃO DERMATOLOGICAMENTE TESTADA.		
131	FRALDAS PROTECT & SEC, TAMANHO XG (12 A 16 KG), 52 UNIDADES. TECNOLOGIA AIR SEC: CAMADA EXTERNA RESPIRÁVEL, COM TECNOLOGIA DE 5 CAMADAS, MUITO MAIS ABSORÇÃO O QUE PROPORCIONA PELE SEQUINHA E SAUDÁVEL FECHO ABRE E FECHA FÁCIL: AJUSTA QUANTAS VEZES PRECISAR. ATÉ 12 HORAS DE PROTEÇÃO. COBERTURA MACIA COMO ALGODÃO DERMATOLOGICAMENTE TESTADA.	PACOTE	200
132	FRALDAS PROTECT & SEC, TAMANHO XXG (MAIS DE 14 KG), 18 UNIDADES. TECNOLOGIA AIR SEC: CAMADA EXTERNA RESPIRÁVEL, COM TECNOLOGIA DE 5 CAMADAS, MUITO MAIS ABSORÇÃO O QUE PROPORCIONA PELE SEQUINHA E SAUDÁVEL FECHO ABRE E FECHA FÁCIL: AJUSTA QUANTAS VEZES PRECISAR. ATÉ 12 HORAS DE PROTEÇÃO. COBERTURA MACIA COMO ALGODÃO DERMATOLOGICAMENTE TESTADA.	PACOTE	300
133	FRALDAS PROTECT & SEC, TAMANHO XXG (MAIS DE 14 KG), 50 UNIDADES. TECNOLOGIA AIR SEC: CAMADA EXTERNA RESPIRÁVEL, COM TECNOLOGIA DE 5 CAMADAS, MUITO MAIS ABSORÇÃO O QUE PROPORCIONA PELE SEQUINHA E SAUDÁVEL FECHO ABRE E FECHA FÁCIL: AJUSTA QUANTAS VEZES PRECISAR. ATÉ 12 HORAS DE PROTEÇÃO. COBERTURA MACIA COMO ALGODÃO DERMATOLOGICAMENTE TESTADA.	PACOTE	200
134	FRIGIDEIRA FRANCESA ANTIADERENTE MAGNIFIC N°18 GRAFITE. COMPOSIÇÃO:ALUMÍNIO. DIMENSÃO: 33.5 X 18.5 X 5 CM; 200 G	UNID	20
135	FRIGIDEIRA FRANCESA ANTIADERENTE MAGNIFIC N°22 GRAFITE. COMPOSIÇÃO:ALUMÍNIO. DIMENSÃO: 36CM X 22CM X 4CM(C-L-A). PESO: 230G	UNID	20
136	FRIGIDEIRA FRANCESA ANTIADERENTE N°20 GRAFITE. COMPOSIÇÃO:ALUMÍNIO. DIMENSÃO: 34CM X 21CM X 3,5CM(C-L-A) PESO:213G. CAPACIDADE: 0,7 LITROS	UNID	20
137	FRIGIDEIRA FRANCESA ANTIADERENTE N°28 GRAFITE. COMPOSIÇÃO: ALUMÍNIO. DIMENSÃO: 40CM X 29CM 8,5CM(C-L-A) PESO:427G	UNID	20
138	FRONHA AVULSA FRONHA 50CM X 70CM 60% ALGODÃO 40% POLIÉSTER	UNID	500
139	GARFO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, TAMANHO: 15,5 CM (COMPRIMENTO). 50 UNIDADES	PACOTE	200
140	GARFO PLÁSTICO DESCARTÁVEL. PEQUENA PARA SOBREMESA. TAMANHO: 12,5 CM (COMPRIMENTO). 50 UNIDADES	PACOTE	200
141	GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE 10 LITROS	UNID	10
142	GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA SIMPLES 24 X 22CM 50 UNID. COMPOSIÇÃO: 100% CELULOSE. MEDIDAS: 24CM DE LARGURA X 22 CM DE COMPRIMENTO	UNID	2500
143	HASTES FLEXÍVEIS COTONETE ECONÔMICA 75 UNIDADES 100% ALGODÃO. ANTIGERME, DIA A DIA.	UNID	200
144	INSETICIDA AÇÃO TOTAL EUCALIPTO AEROSSOL 360ML. POSSUI UMA FÓRMULA EXCLUSIVA COM ÓLEO ESSENCIAL DE	UNID	100



	EUCALIPTO. ESPECIFICAÇÕES: COMPOSIÇÃO: PRALETRINA 0.03%, CIPERMETRINA 0.1%, IMIPROTRINA 0.03%, SOLVENTES, PROPELENTES E MASCARANTE.		
145	INSETICIDA PARA MOSQUITOS (PERNILONGO), REFIL TIPO PASTILHA, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	CX	50
146	JARRA DE VIDRO COM TAMPAS 1,5L. CAPACIDADE: 1,5L; MATERIAL: VIDRO; MEDIDAS (AXLXC): 26,5 X 13,5 X 14,5CM; PESO: 830G.	UNID	40
147	JARRA VIDRO COM TAMPAS ALÇA PLÁSTICO 950ML. VALIDADE: INDETERMINADA CAPACIDADE: 950ML TAMANHO APROXIMADO DA JARRA: 5,5 X 5,5X 22,5CM, TAMANHO APROXIMADO DA CAIXA.: A:22,5XL:11,5XP:10,5CM, PESO APROXIMADO: 475G, TIPO DE PRODUTO: JARRA PALADIO COM TAMPAS E ALÇA HAUSKRAFT NA CAIXA, COR: TRANSPARENTE COM TAMPAS PRETO E BRANCO, COMPOSIÇÃO: VIDRO E PLÁSTICO.	UNID	40
148	JOGO 12 COLHERES CAFÉ AÇO INOX RESISTENTE. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (AXLXC): 1CMX2CMX9,3CM; MATERIAL: AÇO INOX;	JOGO	60
149	JOGO 12 XÍCARAS DE CHÁ COM PIRES DE PORCELANA DIAMANTE 240ML. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 06 XÍCARAS DE CHÁ COM PIRES DIAMANTE BRANCO. MEDIDAS APROXIMADAS: 9 X 6,5 CM (PIRES: 14CM). CAPACIDADE: 240ML	JOGO	60
150	JOGO COPOS DE VIDRO SUCO AGUA 480 ML, 12 UNIDADES. COMPOSIÇÃO/MATERIAL VIDRO. COR/ACABAMENTO INCOLOR. CAPACIDADE (ML) 480	JOGO	60
151	JOGO COPOS VIDRO SUCO AGUA OCA 300 ML; MEDIDAS: 5,8 X 12 CM (DIÂMETRO X ALTURA) CAPACIDADE: 300ML; PESO: 0,95 KG. QUANTIDADE 6 COPOS	JOGO	60
152	JOGO DE FACAS, GARFOS E COLHERES BÚZIOS 36 PEÇAS EM AÇO INOX IBAG. COMPONENTES DO KIT: 12 FAÇA PARA CHURRASCO 4" EM AÇO INOX, PESO LÍQUIDO: 0,032 KG, PESO BRUTO: 0,035 KG; 12 GARFO DE MESA EM AÇO INOX, PESO LÍQUIDO: 0,020 KG, PESO BRUTO: 0,020 KG; 12 COLHER DE SOPA EM AÇO INOX, PESO LÍQUIDO: 0,030 KG, PESO BRUTO: 0,031 KG. GARANTIA: 90 DIAS PARA VÍCIOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	JOGO	60
153	JOGO DE TAÇAS PARA ÁGUA E SUCO DE VIDRO 250ML . MATERIAL: VIDRO; COR INCOLOR; QTD PEÇAS 1 PEÇA; VOLUME (ML) 201ML - 300ML. ALTURA: 11.00 CM; PROFUNDIDADE 7.50 CM; LARGURA: 7.50 CM; PESO: 212.00 G	JOGO	30
154	JOGO DE TALHER 12 COLHERES DE SOPA MESA AÇO INOX. TAMANHO: COMPRIMENTO 18,7CM X LARGURA 4CM X ALTURA 2,3CM.	JOGO	60
155	JOGO XÍCARAS CAFÉ BRANCAS COM PIRES 12 PEÇAS PORCELANA 80ML. EMBALAGEM CONTÉM: - 6 XÍCARAS DE CAFÉ- 6 PIRES SUA CAPACIDADE É DE 80 ML CADA XÍCARA E SUAS DIMENSÕES SÃO: XÍCARA: ALTURA 5,5CM X DIÂMETRO 6,0 CMPIRES: ALTURA 3 CM X DIÂMETRO 11 CM	JOGO	30
156	LENÇÓIS DE PLÁSTICO PERMEÁVEIS LENÇOL IMPERMEÁVEL	UNID	60



	SOLTEIRO PVC SILICONADO 1,90X0,90X0,20		
157	LENCOL DE SOLTEIRO: MEDIDAS: PARA COLCHÃO SOLTEIRO COM ATÉ: 1,88M DE COMPRIMENTO X 88CM DE LARGURA X 20CM DE ALTURA- NOME DO TECIDO: MICRO-FIBRA 170 FIOS- COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER	UNID	60
158	LIMPA ALUMÍNIO – FRASCO 500 ML. COMPOSIÇÃO LIMPA ALUMÍNIO: ÁCIDO GLICÓLICO 70%, ACIDIFICANTE, TENSOATIVOS, ANIÔNICOS, AGENTE DE CONTROLE DE PH, CONSERVANTE, CORANTE, FRAGÂNCIA E VEÍCULO. COMPONENTE ATIVO: ÁCIDO GLICÓLICO 70%.	UNID	400
159	LIXEIRA ARAMADA REDONDO 100L	UNID	150
160	LIXEIRA EM AÇO INOX COM PEDAL 12 LITROS	UNID	150
161	LIXEIRA EM AÇO INOX COM PEDAL 20 LITROS	UNID	150
162	LIXEIRA PEDAL DE 10 LITROS BRANCA - MEDIDAS: 30CM LARGURA; 30CM COMPRIMENTO; 40CM ALTURA CAPACIDADE 10LITROS; CESTO DE PLASTICO DE ALTA RESISTÊNCIA; ARMAÇÃO DE AÇO CARBONO.	UNID	30
163	LIXEIRA PEDAL DE 30 LITROS BRANCA - MEDIDAS: 40CM LARGURA; 45CM COMPRIMENTO; 40CM ALTURA CAPACIDADE 30LITROS; CESTO DE PLASTICO DE ALTA RESISTÊNCIA; ARMAÇÃO DE AÇO CARBONO.	UNID	30
164	LIXEIRA PLÁSTICA 60 LITROS QUADRADA COM TAMPAS VAI E VEM- PRETA	UNID	150
165	LIXEIRA PLÁSTICA QUADRADA COM PEDAL 15 LITROS	UNID	150
166	LIXEIRA PLÁSTICA QUADRADA COM PEDAL 30 LITROS	UNID	150
167	LIXEIRA PLÁSTICA QUADRADA COM PEDAL 50 LITROS	UNID	150
168	LIXEIRA PLÁSTICA RETANGULAR COM PEDAL 100L, PRETA	UNID	150
169	LIXEIRA QUADRADA 100 LITROS COM PEDAL, PRETA	UNID	150
170	LIXEIRA RETANGULAR 100 LITROS, COM PEDAL, BRANCA	UNID	150
171	LOÇÃO HIDRATANTE BABY HIDRATAÇÃO INTENSA 200ML. DERMATOLOGICAMENTE TESTADA, POSSUI VITAMINA E, PANTENOL, MANTEIGA DE KARITÉ, ÓLEOS E EXTRATOS VEGETAIS . HIPOALERGENICO, VEGANO, LIVRE DE PARABENHOS E CORANTES. MANTÉM A PELE HIDRATADA POR ATÉ 24 HORAS APÓS APLICAÇÃO. FÓRMULA NÃO OLEOSA	UNID	200
172	LONA PRETA – 4 METROS DE LARGURA	METRO	1000
173	LUVA LÁTEX, DESCARTÁVEL, PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, TAMANHO M, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	50
174	LUVA NITRÍLICA COM FORRO - MATERIAL DA LUVA: BORRACHA NITRÍLICA; ESPESSURA DA LUVA: 0. 45 MM; TIPO DO FORRO DA LUVA: FLOCOS DE ALGODÃO; COR DA LUVA: VERDE; TAMANHO DA LUVA: P, M OU G	UNID	100
175	LUVA NITRÍLICA SEM PÓ CAIXA C/100 UNIDADES PRETA - PROTEÇÃO QUÍMICA COM ALTA SENSIBILIDADE. ISENTA DE LÁTEX: HIPOALERGÊNICA; TAMANHO DA LUVA: P, M OU G	CX	50
176	MALETA PLÁSTICA DE PRIMEIRO SOCORROS GRANDE COM TRAVA E COMPARTIMENTO EXTRA MEDICAMENTOS	UNID	5
177	MARMITEX Nº 7 COM TAMPAS 100 UNIDADES 500ML	PACOTE	250



178	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS INDUSTRIAL INOX. : ALTURA X COMPRIMENTO X LARGURA: 66 CM X 71 CM X 46 CM. ACESSÓRIOS INCLUÍDOS: 6 DISCOS. CARACTERÍSTICA DO PRODUTO MOTOR ROTAÇÃO: 1/2 MONO - 368 RPM. TENSÃO: 127V OU 220V L X A X P: 46 X 66 X 71 CM. CORPO: AÇO INOX. CONSUMO: 0,37 KW/H. PRODUÇÃO: 180 KG/H. BOCAL MAIOR: 137 MM. BOCAL MENOR: 70 MM. LÂMINAS DISCOS: AÇO INOX NYLON. PESO: 35 KG. ACOMPANHA 06 DISCO** DISCO RALADOR; DISCO DESFIADOR FINO 5MM; DISCO DESFIADOR GROSSO 8MM; DISCO FATIADOR FINO 1,5MM; DISCO FATIADOR ONDULADO 3MM; DISCO FATIADOR GROSSO 3MM.	UNID	2
179	ODORIZADOR DE AMBIENTES AIR WICK AEROSSOL LAVANDA EMBALAGEM ECONÔMICA 360ML	UNID	100
180	PÁ CALDEIRÃO 100CM 1M INDUSTRIAL PROFISSIONAL GRANDE BRANCO.	UNID	30
181	PALHA DE AÇO 60G PT 8 UN. ESPECIFICAÇÕES: DÁ BRILHO SEM RISCAR, HIGIÊNICA E ECOLÓGICA, PESO: 60G, CONTÉM: PACOTE COM 8 UNIDADES	PACOTE	100
182	PANELA DE PRESSÃO 7 L FECHAMENTO INTERNO EM ALUMÍNIO POLIDA COM SISTEMA DE SEGURANÇA AVANÇADO. MATERIAL ALUMÍNIO; ACABAMENTO EXTERNO POLIDO; CARACTERÍSTICAS GERAIS. SISTEMA DE SEGURANÇA CLOCK SAFE PLUS - SISTEMA DE SEGURANÇA AVANÇADO. CABO REFORÇADO. PRESILHA METÁLICA DO CABO. ASA ERGONÔMICA. CAPACIDADE 7 LITROS	UNID	30
183	PANELA DE PRESSÃO POLIDA 4,5L FECHAMENTO INTERNO. PESO DO PRODUTO 1,52KG. COR INOX. DIMENSÕES DO PRODUTO SEM EMBALAGEM (AXLXP) 22,2X19,8X39,5 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES CAPACIDADE 4.5 L. COR INOX	UNID	30
184	PANO DE PRATO BRANCO KIT COM 10 PEÇAS. DIMENSÕES DO PRODUTO 66L X 41W CENTÍMETROS	KIT	60
185	PANO DE PRATO COM BAINHA LISO - 100% ALGODÃO 41CM X 66CM LARGURA	UNID	600
186	PANOS DE CHÃO XADREZ COM 10 PEÇA. COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO. COMPRIMENTO: 65CM. LARGURA: 40CM	KIT	60
187	POTE CALDO 200 ML – C/ 50 UNIDADES. POTES DESCARTÁVEIS FABRICADOS EM POLIESTIRENO (PS).	PACOTE	100
188	POTE CALDO 300 ML – C/ 50 UNIDADES. POTES DESCARTÁVEIS FABRICADOS EM POLIESTIRENO (PS).	PACOTE	100
189	POTE CLIC 1,8 LITROS PLÁSTICO TAMPA ROSCA PRETA	UNID	60
190	POTE CLIC 300ML PLÁSTICO TAMPA ROSCA PRETA	UNID	60
191	POTE CLIC 720ML PLÁSTICO TAMPA ROSCA PRETA	UNID	60
192	POTE CLIC 900ML PLÁSTICO TAMPA ROSCA PRETA	UNID	60
193	POTE DESCARTÁVEL, PRAFESTA, 250 ML, REDONDO, COM TAMPA, PACOTE COM 24 UNIDADES EM PP	PACOTE	250
194	POTE DESCARTÁVEL, PRAFESTA, 500 ML, REDONDO, COM TAMPA, PACOTE COM 24 UNIDADES EM PP	PACOTE	250



195	POTE TRANSPARENTE DE 250 ML	PACOTE	100
196	POTE TRANSPARENTE DE 500 ML	PACOTE	100
197	PRATO FUNDO DESCARTÁVEL BRANCO DE 15 CM (10 UNIDADES)	PACOTE	600
198	PRATO FUNDO DESCARTÁVEL BRANCO DE 18CM (10 UNIDADES)	PACOTE	600
199	PRATO FUNDO DESCARTÁVEL BRANCO DE 21 CM (10 UNIDADES)	PACOTE	600
200	PRATO FUNDO DESCARTÁVEL BRANCO DE 26 CM (10 UNIDADES)	PACOTE	600
201	PRATO OPALINE BLANC FUNDO. COR: BRANCA. DIMENSÕES: 22 X 3,7 CM. PESO APROXIMADO: 380 GM	UNID	600
202	PRATO RASO DESCARTÁVEL BRANCO DE 15 CM (10 UNIDADES)	PACOTE	600
203	PRATO RASO DESCARTÁVEL BRANCO DE 18 CM (10 UNIDADES)	PACOTE	600
204	PRATO RASO DESCARTÁVEL BRANCO DE 21 CM (10 UNIDADES)	PACOTE	20
205	PRATOS DE SOBREMESA, 6 PEÇAS, OXFORD, QUARTIER WHITE QUADRADO. DIMENSÕES DO PRODUTO 22.5 X 22.5 X 11.9 CM; 3.2 G	JOGO	15
206	PRATOS FUNDO, 6 PEÇAS, OXFORD, QUARTIER WHITE QUADRADO. DIMENSÕES DO PRODUTO 21 X 12.9 X 21 CM; 6.07 G	JOGO	15
207	PRATOS RASO COUP 27CM PORCELANA BRANCA. : CARACTERÍSTICAS:PRODUTO NACIONAL, FABRICADO EM PORCELANA DE ALTA QUALIDADE, QUEIMADOS À UMA TEMPERATURA PRÓXIMA DOS 1.340°C, ELAS NÃO ABSORVEM ÁGUA EM FUNÇÃO DA POROSIDADE NULA, GARANTINDO HIGIENIZAÇÃO PERFEITA, ALÉM DE MAIOR RESISTÊNCIA À IMPACTOS MECÂNICOS. PEÇAS POSSUEM COMO ACABAMENTO UM RESISTENTE ESMALTE QUE PODE SER SUBMETIDO AO EFEITO ABRASIVO DAS LAVA-LOUÇAS E MICRO-ONDAS. DIMENSÕES DOS PRODUTOS:DIÂMETRO: 27CM. JOGO COM 8	JOGO	15
208	PRATOS RASO SOBREMESA COUP 19 CM PORCELANA BRANCA 12 UNIDADES	JOGO	10
209	PRATOS RASO, 6 PEÇAS, OXFORD, QUARTIER WHITE QUADRADO. DIMENSÕES DO PRODUTO 29.5 X 29.5 X 12.9 CM; 6.07 G	JOGO	10
210	RALADOR 4 FACES AÇO INOX GOURMET MIX PRATA. 11 X 8.5 X 24 CM; 193 G	UNID	20
211	CAÇAROLA 55CM 57LITROS PANELA INDUSTRIAL ALUMÍNIO - ALTURA X LARGURA: 23 CM X 55 CM; DIÂMETRO: 70 CM; PESO: 3.7 KG; MATERIAL DA PANELA: ALUMÍNIO; INCLUI TAMPA: SIM	UNID	20
212	RODO DE PLÁSTICO 40CM COM CABO DE MADEIRA	UNID	100
213	RODO DE PLÁSTICO 60CM COM CABO DE MADEIRA	UNID	100
214	SABÃO BARRA 200G C/ 5 UNIDADES NEUTRO	PACOTE	100
215	SABONETE BARRA EXTRA SUAVE - 75G. : POSSUI	UNID	200



	INGREDIENTES SUAVES, SEM A PRESENÇA DE CORANTES. NÃO IRRITA A PELE, PROPORCIONANDO UMA LIMPEZA SEGURA. POSSUI BASE VEGETAL. SUA FÓRMULA EXCLUSIVA É DERMATOLOGICAMENTE TESTADA, SEM PARABENOS E CORANTES. FORMATO ANATÔMICO ENCAIXA-SE PERFEITAMENTE NAS MÃOS E NÃO ESCORREGA, DEIXANDO O MOMENTO DO BANHO MAIS SEGURO E PRÁTICO. DIMENSÕES COM EMBALAGEM: ALTURA: 8.90 CM; PROFUNDIDADE: 5.40 CM; LARGURA: 3.10 CM; PESO: 80.00 G		
216	SABONETE LÍQUIDO ERVA DOCE 500ML. DIMENSÕES DO ITEM C X L X A 8 X 8 X 18 CENTÍMETROS	UNID	400
217	SABONETE LÍQUIDO PH NEUTRO, ERVA DOCE E FRUTAS VERMELHAS, 10,30 1.030,00 35/49 EMBALAGEM 500ML	UNID	100
218	SACO ALVEJADO PANO DE CHÃO DUPLO LIMPEZA GRANDE 43X68CM (10 UNIDADES)	KIT	100
219	SACO CHUP CHUP – 6X25- BAIXA DENSIDADE – C/ 500 UNIDADES	PACOTE	300
220	SACO DE LIXO AMARELO, TAMANHO 15 LITROS, BOBINA COM 100 UNIDADES	ROLO	50
221	SACO PAPEL PIPOCA BRANCO -7,5 CM LARGURA X 12 CM ALTURA – 500 UNIDADES	PACOTE	300
222	SACO PARA LIXO 100 LITROS, REFORÇADO, BL, 50 UND	PACOTE	2000
223	SACO PARA LIXO 200 LITROS REFORÇADO, ESPESSURA 0,05; 100 UNIDADES	PACOTE	1000
224	SACO PARA LIXO 30 LITROS REFORÇADO, ESPESSURA 0,05; 100 UNIDADES	PACOTE	1000
225	SACO PARA LIXO 60 LITROS REFORÇADO, ESPESSURA 0,05; 100 UNIDADES	UNID	2000
226	SACOLA BOCA DE PALHAÇO 16X20, PACOTE 250 UNIDADES	PACOTE	100
227	SACOLA BOCA DE PALHAÇO 25X35, PACOTE 100 UNIDADES	PACOTE	100
228	SACOLA BOCA DE PALHAÇO 40X50, PACOTE 100 UNIDADES	PACOTE	100
229	SACOLA PLÁSTICA, COR BRANCA, COM ALÇA, TAMANHO 30X40MM, REFORÇADA (2,2KG) COM 1000 UNIDADES	PACOTE	50
230	SHAMPOO INFANTIL EXTRA SUAVE 600ML. LIVRE DE LÁGRIMAS COM INGREDIENTES DE ORIGEM NATURAL. SUA EXCLUSIVA FÓRMULA COM TECNOLOGIA HUGGIES, HIPOALERGÊNICO DERMATOLOGICAMENTE E OFTALMOLOGICAMENTE TESTADA. SEM CORANTES E PARABENOS. CONTÉM UM SHAMPOO DE 600ML. DIMENSÕES DO PRODUTO 4.9 X 11.2 X 24.8 CM; 678 G	UNID	100
231	SHAMPOO YAMÁ NEUTRO COM PROTEÍNAS 4600ML. DIMENSÕES DO ITEM C X L X A 17 X 15 X 26 CENTÍMETROS. CONTAGEM DE UNIDADES 250 MILILITRO	UNID	50
232	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA	UNID	10
233	PAPEL TOALHA COM 2 UNIDADES. MEDIDAS: CADA FOLHA POSSUI 19CM X 22CM	UNID	1200
234	SUQUEIRA DE ACRÍLICO LUXXOR 5 LITROS COM TORNEIRA, TAMPA FECHA POR ENCAIXE NO CORPO DA SUQUEIRA. DIMENSÕES: A 44CM X L 18CM	UNID	20



235	SUQUEIRA DE VIDRO COM TORNEIRA E SUPORTE. CARACTERÍSTICAS: DIMENSÕES: 52CM (A) X 19CM (D); COR: TRANSPARENTE; MATERIAL: VIDRO; CAPACIDADE: 4,5 LITROS; QUANTIDADE: 1 PEÇA	UNID	20
236	TAMPA TRANSPARENTE SEM FURO – COPO 400 ML, 500 ML - POTE 200 ML, 300 ML – C/ 50 UNIDADES. FABRICADOS EM POLIESTIRENO (PS).	PACOTE	500
237	TESOURA GRANDE EM INOX E CABO EM POLIPROPILENO	UNID	20
238	TOALHA DE ROSTO CLÁSSICA TECIDO COM TEXTURA FELPUDA. TAMANHO: 48 X 90 CM. COMPOSIÇÃO: 100 % ALGODÃO. GRAMATURA: 230 G/M².	UNID	60
239	TOALHA DE ROSTO GROSSA 100% ALGODÃO 70CM X 48CM - CORES VARIADAS	UNID	60
240	TOALHA DE ROSTO LISA, COR BRANCA.	UNID	60
241	TOALHAS UMEDECIDAS COM 48 UNIDADES. MAXIMA LIMPEZA DESDE A 1º PASSADA. COM FIBRAS DE ORIGEM NATURAL, SUAVE COMO ALGODÃO COM ALOE VERA. COM EXCLUSIVA TAMPA FLIP-TOP – (AJUDA A MANTER A UMIDADE DOS LENÇOS POR MUITO MAIS TEMPO) DERMATOLOGICAMENTE TESTADO SEM ÁLCOOL ETÍLICO MÁXIMA LIMPEZA NA PRIMEIRA PASSADA ABSORVE E LIMPA. MEDIDAS DAS TOALHAS: 19,3CM X 15,7CM. DIMENSÕES COM EMBALAGEM ALTURA: 2.28 CM; PROFUNDIDADE: 0.91 CM; LARGURA: 0.96 CM; PESO: 261.00 G	UNID	500
242	TRAVESSA DE PORCELANA BRANCA 25,5X16,5X5CM	UNID	60
243	TRAVESSA DE PORCELANA BRANCA 29,5X20,5X5CM	UNID	60
244	TRAVESSA DE PORCELANA BRANCA 33,5X20,5X5CM	UNID	60
245	TRAVESSA INOX RASA OVAL 26 CM LINHA CLASSIC	UNID	60
246	TRAVESSA INOX RASA OVAL 30 CM LINHA CLASSIC	UNID	60
247	TRAVESSA INOX RASA OVAL 35CM LINHA CLASSIC	UNID	60
248	TRAVESSA INOX RASA OVAL 40 CM LINHA CLASSIC	UNID	60
249	TRAVESSA INOX RASA OVAL 45 CM LINHA CLASSIC	UNID	60
250	TRAVESSA INOX RASA OVAL 60 CM LINHA CLASSIC	UNID	60
251	TRAVESSEIRO 50CM X 70CM 60% ALGODÃO 40% POLIÉSTER, ENCHIMENTO: 100% POLIÉSTER DETALHE	UNID	60
252	TRAVESSEIRO, MEDIDA; 25 X 70 X 50 CM (APROXIMADAMENTE) COM FIBRA SILICONADA 100% POLIÉSTER, ANTIALÉRGICO. COR BRANCO	UNID	60
253	VASO BORMIOLI SOLITÁRIO, VIDRO, DIÂMETRO 69MM ALT, 150MM CAPITOL, PESO 260 GRAMAS	UNID	30
254	VASO DECORATIVOS DE VIDRO PARA SALA, ESCRITÓRIO, HOME OFFICE; VASO EM VIDRO TRANSPARENTE, GROSSO, RESISTENTE, DE ALTA QUALIDADE, IDEAL PARA DECORAÇÃO. CARACTERÍSTICAS: ALTURA: 23 CM, DIÂMETRO DA BOCA: 13 CM, DIÂMETRO DA BASE: 8 CM, PESO: 1128 G, VOLUME: 996 ML	UNID	30
255	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO, TOP, CEPA 30 CM, COM CABO	UNID	200
256	VASSOURA EM PIAÇAVA NÚMERO 5 COM CABO 120CM	UNID	200



257

VASSOURA VARRE CANTO COLOR COM CABO

UNID

200

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

5. TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A Futura licitação será realizada via modalidade Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços, do tipo “Menor Preço – Por Item”, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Leis Complementares 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Decreto Municipal nº 295/2012, Lei Municipal nº 324/2011 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

5.2. Licitação destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte conforme art. 48 inciso I da Lei Complementar 123/06.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade/fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, com endereço e telefone de contato para fins de aferição;

7 – DO FORNECIMENTO:

7.1 – Os materiais serão solicitados de forma **PARCELADA**, conforme a necessidade do município e deverão ser entregues nos locais descritos na Ordem de Fornecimento pelo prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

7.2 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, a qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

7.3 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

7.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

8. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO PRODUTO.



8.1 Só serão aceitos os fornecimentos de produtos que não estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

8.2 Poderão ser solicitadas amostras dos produtos ofertados pelos licitantes detentores dos menores preços para verificação de sua conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

8.3 Caso solicitada (s), a(s) amostra(s) deverá (ão) ser encaminhada(s) em número mínimo de 01 (uma) unidade do item, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após solicitação do(a) Pregoeiro(a), entregue na embalagem original, de acordo com o edital e a legislação pertinente.

8.4 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos, assim como o exame prévio das amostras serão realizados pela Diretoria de Almoxarifado e Patrimônio, em conjunto com o representante de cada Secretaria Requisitante, para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas neste Termo de Referência.

8.5 No caso dos produtos não corresponderem às especificações e qualidades, os mesmos serão recusados, cabendo a contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o não cumprimento acarretará na convocação do segundo colocado;

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- I. Fornecer os produtos nos prazos e nas condições programadas;
- II. Entregar parceladamente os produtos de acordo com as necessidades, solicitações e cronogramas fornecidos após a liberação dos pedidos;
- III. Efetuar a troca dos produtos recusados em decorrência de falha no fornecimento e não corresponderem a qualidade exigida, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- IV. Proceder o transporte das mercadorias em estrita observância às normas pertinentes, bem como acondicionados em recipientes adequados;
- V. Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento dos produtos, incluídos aí, frete, carga e descarga, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e outros inerentes à comercialização;
- VI. Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- VII. Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação;
- VIII. Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

9.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

- I. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;



- II. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- III. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

10. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

10.1 A Secretaria requisitante do material é responsável pela fiscalização do contrato no que compete ao fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos contratados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade, marca dos produtos contratados, prazo de validade).

11 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO E DA FUTURA CONTRATAÇÃO:

11.1 A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta do orçamento do exercício, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente.

12 - PAGAMENTO:

12.1 O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Divisa Alegre/MG, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

13 – VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses.

13.1 Este termo foi elaborado e aprovado pela Secretaria Municipal de Administração para atendimentos das demandas municipais.

ISAIAS SANTOS SOBRINHO
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023

PROPOSTA DE PREÇO

SEGUE ANEXO MODELO



ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2023

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE DIVISA ALEGRE/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua: Alfredo Luiz Bahia, nº 04, Centro, Divisa Alegre/MG – CEP.: 39.995-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.073/0001-11, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Ademir Alves, portador do RG; nº 54.939.033-9 SSP/SP e CPF nº 893.547.376-68, residente e domiciliado na Rua Jovelina Maria de Jesus, nº 795, Centro, Divisa Alegre/MG; considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 028/2023**, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua....., inscrita no CNPJ/MF nº e Inscrição Estadual nº, e representa a citada empresa o(a) Sr (a), brasileiro (a), portador (a) do CPF/MF nº e Cédula de Identidade RG, residente e domiciliado, a Rua., – bairro, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº.s 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 295/2012 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços objetivando futuras e eventuais aquisições de materiais de consumo destinados a copa, cozinha, descartáveis, embalagens e utensílios para atendimento das diversas secretarias desta municipalidade**, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no Pregão Presencial nº 028/2023 Processo nº 066/2023, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

2.1.1 Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da Ordem de Compras, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

2.1.2 Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

2.1.3 Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;

2.1.4 Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata;



2.1.5 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

2.1.6 Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

2.2 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

2.2.1 Assinar esta Ata no prazo **máximo** de 3 (três) dias úteis, contado da convocação;

2.2.2 Fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados;

2.2.3 Entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, imediatamente, a contar do recebimento da Ordem de Compras;

2.2.4 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Prefeitura Municipal de Divisa Alegre, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços do material, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado, via e-mail ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.



Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Parágrafo segundo – A Seção de Almoxarifado auxiliará a Seção de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados, a especificação do material, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Setor de Licitações e Contratos deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

5.5 Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

5.6 Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item.

5.7 As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente por meio eletrônico.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:



- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

6.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

6.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita na publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, considerando-se cancelado o preço registrado.

6.4 A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

6.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

6.6 Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Os materiais serão solicitados de forma **PARCELADA**, conforme a necessidade do município e deverão ser entregues nos locais descritos na Ordem de Fornecimento pelo prazo máximo de 07(sete) dias, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

7.2 A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, a qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

7.3 A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

7.4 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO



8.1 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

- a) apresentação de nota fiscal/fatura acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS, e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido o fornecedor.

Parágrafo único - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1 Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

9.2 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I - advertência;
- II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,
- III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.3 Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.4 As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

9.5 As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.



10.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

10.3 - A Administração Municipal de Divisa Alegre é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Pedra Azul/MG, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Divisa Alegre – MG, ____ de _____ de _____.

ADEMIR ALVES
Prefeito Municipal

.....
CPF.
Detentora da Ata



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



Testemunhas:

1.^a _____

C.I.:

CPF.:

2.^a _____

C.I.:

CPF.:



PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO Nº/2023.

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM
ENTRE SI O MUNICIPIO DE DIVISA ALEGRE E A
EMPRESA _____.**

I - CONTRATANTE: " **MUNICIPIO DE DIVISA ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua: Alfredo Luiz Bahia, nº 04, Centro, Divisa Alegre/MG – CEP.: 39.995-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.073/0001-11 doravante denominada CONTRATANTE.

II- CONTRATADO (A): A empresa, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua....., inscrita no CNPJ/MF nº e Inscrição Estadual nº

III- REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o pelo Prefeito Municipal o Sr. Ademir Alves, portador do RG; nº 54.939.033-9 SSP/SP e CPF nº 893.547.376-68, residente e domiciliado na Rua Jovelina Maria de Jesus, nº 795, Centro, Divisa Alegre/MG e a CONTRATADA o Sr brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua. – Centro.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato as aquisições de materiais de consumo destinados a copa, cozinha, descartáveis, embalagens e utensílios para atendimento das diversas secretarias desta municipalidade

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- I Entregar com pontualidade o produto ofertado
- II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação.
- IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:



2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 – Os materiais serão solicitados de forma **PARCELADA**, conforme a necessidade do município e deverão ser entregues nos locais descritos na Ordem de Fornecimento pelo prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.2 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.3 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ (.....), fixo e irrevogável.

4.2 No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pelo Setor de Compras. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;



4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT).

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do contrato será de (.....) **DIAS**, contados da assinatura deste instrumento até o dia ___/___/___, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



8.3 Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4 As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 A Secretaria requisitante do material será responsável pela fiscalização do contrato no que compete ao fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos contratados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade, marca dos produtos contratados, prazo de validade).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Pedra Azul/MG, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Divisa Alegre, de de 2.023.



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



ADEMIR ALVES
Prefeito Municipal
Contratante

.....
CNPJ
Contratada

Testemunhas:

1.^a _____
C.I.:
CPF.:

2.^a _____
C.I.:
CPF.:



PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2023

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

Sob as penas da lei, para os devidos fins e especialmente para o **Processo Licitatório nº./2023**, do **Pregão Presencial SRP nº./2023** promovido pela Prefeitura de Divisa Alegre - MG, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, com sede à, no município de, pelo seu representante legal, infra-identificado, **DECLARA**:

1. que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital do Pregão supra identificado, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação;
2. sob pena de ação penal que nenhum dirigente, gerente ou sócio, responsável técnico, membro do corpo técnico ou administrativo da declarante, pertence ao quadro temporário ou permanente da Prefeitura Municipal de Divisa Alegre - MG;
3. que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, não obstante, declara ainda sob pena da lei que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública nas esferas Municipais, Estaduais e/ou Federal ;
4. que para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
5. e que, portanto, em cumprimento ao disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº. 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, se encontra perfeitamente apta para participar do Processo Licitatório supra identificado, estando em situação regular com suas obrigações perante a Previdência, FGTS e com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal;
6. renuncia a qualquer indenização ou compensação, a qualquer título ou pretexto, em decorrência da participação desta empresa na supramencionada licitação;
7. Declara, ainda, estar ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

(local e data) _____, ____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal

OBS. Esta declaração deverá ser entregue ao (a) Pregoeiro (a), após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.



PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2023

ANEXO VI

PROCURAÇÃO

A empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo (s) diretor (es) ou sócio (s), (*nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço*) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (*nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço*), a quem confere (m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Divisa Alegre/MG praticar os atos necessários para representar a outorgante na Licitação na modalidade Pregão Presencial n° ___/2022, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do responsável pela empresa sob carimbo

OBS 1: RECONHECER FIRMA(S)

OBS 2: Este documento deverá estar fora do envelope, e será entregue em mãos no ato da sessão de abertura do certame ao Pregoeiro (a).



PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2023

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DO CONTADOR LEI 123/06

Eu, _____ contador CRC
_____, afirmo ser contador responsável pelas contas da empresa
_____ inscrita nº. CNPJ _____ e com esta função, declaro que a mesma
esta devidamente enquadrada nas condições dos artigos da Lei Complementar 123, de 14
dezembro de 2006, como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, reconheço os benefícios
e as responsabilidades.

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CRC

Observação: Esta declaração terá validade de 60 dias após sua emissão.



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2023

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LEI 123/06

Eu, _____ CPF _____, afirmo
como representante legal da empresa _____ inscrita nº. CNPJ _____ de
não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei
Complementar nº123/06.

Local e data, _____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo do CNPJ

Observação: Declaração terá validade de 60 dias após sua emissão.